



**PROVIMENTO GP TRT5 Nº 03, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012**

*Altera artigo do Provimento GP Nº 02/2010, divulgado no Diário da Justiça Eletrônico do TRT da 5ª Região em 30/11/2010, que disciplina a realização das perícias gratuitas no âmbito do TRT da 5ª Região.*

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORA DO TRABALHO VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Provimento GP Nº 02/2010, de 30 de novembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º .....

.....

VII – não serão recebidos ofícios para reserva de honorários definitivos ou provisionais, sejam referentes à nomeação nova ou à perícia já realizada;

VIII – os honorários provisionais e definitivos relativos a perícias realizadas em período anterior à vigência do Provimento GP Nº 02/2010 estão compulsoriamente sujeitos a lançamentos no Quadro Eletrônico de Peritos, Tradutores e Intérpretes;

IX – em nenhuma hipótese se admitirá lançamentos de valores atinentes a novas nomeações em campo específico para perícias realizadas antes do Provimento GP Nº 02/2010;

X - os peritos, tradutores ou intérpretes que deixarem de disponibilizar data, horário ou mudarem de endereço sem atualização cadastral ficarão impedidos de ser nomeados.” (NR)

**Art. 2º** Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 05 de novembro de 2012.

**VÂNIA J. T. CHAVES**

Desembargadora do Trabalho

Presidente do TRT 5ª Região

*Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 05.11.2012, página 1, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.*

*Departamento de Divulgação Jurídica – TRT5*